

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025

**ORGÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS - SESUR**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
REALIZAR MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA
ATRAVÉS DE SUCÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO,
COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (10M3), COM
MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO DE MOTOR
BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA DO
MUNICÍPIO DE OLINDINA – BA.**

**OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI
14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL
476, 477, 478 e 479/2023.**

**CREDOR: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E
LOCAÇÕES LTDA**

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SESUR

Olindina - Bahia, 30 de setembro de 2025.

Da: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SESUR

Para: Gabinete do Prefeito

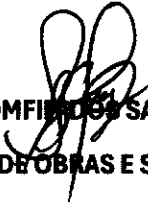
Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira do município de Olindina – BA.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato.

Atenciosamente,


JACKSON BOMFIM DOS SANTOS ARAÚJO

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SESUR

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo Administrativo 131 /2025, Dispensa de Licitação 042/2025, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR

Em, 30 / 09 / 2025.


Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



DFD
EDITAL
TERMO DE
REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2025

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD**

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: **Jackson Bomfim dos Santos Araújo**

Matrícula: 4288

E-mail: sesur@olindina.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa para realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m³), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira no Município de Olindina – BA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR necessita contratar empresa especializada para execução de serviços de manutenção/limpeza de fossas sépticas, por meio de sucção com bomba de alta pressão (caminhão tipo hidrojato/vácuo com capacidade de 10.000 litros), incluindo motorista, combustível, sistema de tomada de força, motor-bomba e mangueiras, para atendimento às demandas do Município de Olindina – BA.

A contratação é indispensável para assegurar a continuidade, a salubridade e a regularidade do funcionamento de prédios e equipamentos públicos que não estão conectados à rede coletora de esgoto ou que, mesmo conectados, exigem intervenções periódicas preventivas e corretivas (desobstruções e remoção de lodos). Exemplos de unidades atendidas incluem escolas, unidades de saúde, mercados, garagens operacionais, praças com sanitários, canteiros de obras e demais edifícios administrativos.

Sem a prestação desse serviço, há risco concreto de:

- Transbordamento e retorno de efluentes, geração de odores e vetores, com impactos à saúde pública e ao meio ambiente;
- Interrupção de serviços essenciais (aulas, atendimentos de saúde, funcionamento administrativo), gerando prejuízo direto à coletividade;
- Ocorrência de passivos ambientais por destinação inadequada de resíduos, sujeitando o Município a autuações e sanções;
- Aumento de custos por intervenções emergenciais não planejadas e por danos estruturais nas instalações sanitárias.

Trata-se de serviço de natureza essencial e de caráter contínuo/recorrente, pois as fossas sépticas demandam manejo periódico conforme normas técnicas, condições de uso e volume gerado nas unidades. A solução técnica proposta — veículo com tanque de 10 m³ e bomba de alta pressão — é padrão de mercado, garante produtividade adequada (reduzindo

deslocamentos e tempos de operação), permite atendimento por ordem de serviço e assegura resposta imediata após a assinatura do contrato, em alinhamento com a necessidade operacional da Administração.

Do ponto de vista de economicidade e eficiência, a contratação de serviço especializado sob demanda revela-se mais vantajosa do que a aquisição e manutenção de frota própria e equipe dedicada, que exigiriam investimento elevado (capex), custos de manutenção, licenças, seguros, treinamento, contratação e gestão de motoristas e operadores, além de subutilização do ativo em períodos de menor demanda. Com a contratação por preço unitário (por viagem, por hora ou por metro cúbico, conforme definido no termo de referência), o Município paga apenas pelo que efetivamente utilizar, com ganhos de previsibilidade e controle orçamentário, amparando-se na dotação específica informada neste DFD.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá comprovar regularidade ambiental e operacional, garantindo:

- Transporte do resíduo por veículo apropriado e licenciado, com equipamentos de segurança;
- Destinação final dos lodos e efluentes em unidade licenciada, com emissão de comprovantes de destinação e rastreabilidade documental, em conformidade com a legislação aplicável;
- Atendimento às normas técnicas pertinentes (ex.: ABNT NBR 7229 e NBR 13969, entre outras aplicáveis aos sistemas de tanques sépticos), às exigências da vigilância sanitária e às regras ambientais vigentes.

A contratação, portanto, atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021 (planejamento, eficiência, economicidade, vantajosidade, gestão de riscos, interesse público e continuidade do serviço), ao marco legal do saneamento básico (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além de resguardar a proteção à saúde pública e ao meio ambiente. Está alinhada às ações orçamentárias de manutenção e conservação de bens imóveis, contribuindo diretamente para a preservação da infraestrutura municipal e para a prestação adequada e contínua dos serviços públicos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a manutenção/limpeza de fossas sépticas no Município de Olindina – BA, com atendimento imediato após a assinatura do contrato, execução por demanda e registro de cada atendimento em ordem de serviço, como medida necessária, eficiente e economicamente vantajosa para o interesse público.

DOTAÇÃO ORCEMANTARIA:

Órgão	Unidade
05	0505

AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SUBELEMENTO:

33903916 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Metodologia a ser Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de (X

() Média

() Mediana

(x) Menor Preço

() Outra: _____(justificar o método adotado)

b) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o seguintes parâmetro, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

(x) I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X)

II. Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) V. Pesquisa com os fornecedor (orçamento), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a datadas notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Imediato após a assinatura de contrato

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 Periodicidade das entregas:



6.2 Locais de Entrega dos Produtos ou Serviços: Município de Olindina –

6.3 Horário de Entrega: deverão entre os dias assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2025

7. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRODOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.

Romario Ribeiro dos Santos

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Fiscal de contrato, Sr. Jaconias de Souza Batista, Portaria 080/2023.

10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

11. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olindina, 22 de setembro de 2025.



Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos 46; 47; 48 e 49 – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	Dia 30/09/2025.
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	Até as 12hs do dia 03/10/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com ; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.
Id contratação PNCP:	

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de inspeção e caixas de gordura, por meio de sucção com caminhão tipo hidrojato/vácuo, com capacidade nominal de 10.000 litros (10 m³). Os serviços incluirão a disponibilização de motorista/operador qualificado, combustível, equipamentos (motor-bomba, sistema de tomada de força), mangueiras e demais acessórios necessários. Além disso, a Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do efluente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, abrangendo todo o território do Município de Olindina – BA.

- 1.1. VALOR EM MEDIA DA CONTRATAÇÃO:
R\$ R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil, seiscientos reais)

- 1.2. JUSTIFICATIVA:
CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

- 1.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Conforme exposto em planilhas para a prestação de serviços serão repassados e acompanhados pelos responsáveis do Setor de Engenharia Municipal. Não será permitida a subcontratação;

A contratação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

- 2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, Elaborado com os valores retirados em pesquisa de valores. (em anexo)

4.1. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução deste Termo de Referência, para o serviço pretendida é atender as demandas das Secretarias Municipal de Obras, será menor preço item.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **03 de outubro de 2025 até às 12h.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no setor de licitações de segunda a sexta-feira das 09hs às 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regida neste ato de convocação. Edital no portal de compras públicas (PNCP).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, e no setor de licitações de segunda a sexta-feira das 09hs às 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.1. No setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12hs.

7.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.3.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.8.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

4.8.2. No setor de Licitações da Prefeitura – Olindina/Ba.

4.8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM PUBLICAÇÕES).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por esta Prefeitura, poderá haver anegociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado por esta Prefeitura.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido por esta Prefeitura;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

que:

- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços GLOBAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **TERMO DE REFERENCIA** deste aviso e serão solicitados ao interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances em até 48 após encerramento do recebimento das propostas.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Executiva, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

II. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita por esta Prefeitura.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Site eletrônico do órgão "<http://camaragoianinha.rn.gov.br/>".

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Executiva poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Executiva, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Executiva não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.16.2. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

13.16.3. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

13.16.4. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Olindina/BA, 30 de Setembro de 2025.


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de inspeção e caixas de gordura, por meio de sucção com caminhão tipo hidrojato/vácuo, com capacidade nominal de 10.000 litros (10 m³). Os serviços incluirão a disponibilização de motorista/operador qualificado, combustível, equipamentos (motor-bomba, sistema de tomada de força), mangueiras e demais acessórios necessários. Além disso, a Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do efluente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, abrangendo todo o território do Município de Olindina – BA.

PLANILHA ORÇAMENTA EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira no Município de Olindina – BA, conforme termo de referencia.	DIARIA	10		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA
EM ANEXO



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº XXX/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.042/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de inspeção e caixas de gordura, por meio de sucção com caminhão tipo hidrojato/vácuo, com capacidade nominal de 10.000 litros (10 m³). Os serviços incluirão a disponibilização de motorista/operador qualificado, combustível, equipamentos (motor-bomba, sistema de tomada de força), mangueiras e demais acessórios necessários. Além disso, a Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do efluente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, abrangendo todo o território do Município de Olindina – BA.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. Os serviços serão executados na secretaria de Obras, pertencente ao município de Olindina/BA.

3.2. Todas as despesas vinculadas a prestação de serviços a serem contratados serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, entre outros.

3.3. O prazo de início dos serviços relacionados ao objeto licitado deverá ser iniciado em até 24(vinte e quatro) horas após solicitação emitida pelo Setor de Compras ou Secretaria Responsável.

3.4. Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se sempre em refazer o serviço que não estiver de acordo com os serviços licitados.

3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

3.6. Comunicar o setor responsável com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando, por motivo de força maior, tornar-se impossível o fornecimento dos serviços objeto da contratação, apresentando ainda justificativa.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.10. O contrato ou documento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.15. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.16. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

3.15.1. O disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Vitor Gabriel Santos de Lana, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

3.15.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Obras, Sr. JACONIAS DE SOUZA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

BATISTA.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR FACTUADO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, dividido em **01 (uma)** parcelas de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento/prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela do FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.15. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.16. Os serviços, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. Os serviços, serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhada.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CAPÍTULO SÉTIMO - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, maio de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.4. Conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de serviços. Caso seja exigida, a garantia de execução deverá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. As modalidades aceitas serão as previstas em lei, e o prazo de vigência e condições de liberação serão detalhados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Olindina.

Órgão: 05 – Unidade: 0505

Ação: 2014 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

OLINDINA/BA, 05 DE ABRIL DE 2025. (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhomi/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Olindina/BA, _____ de _____ de 2025.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito / Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa /Contratada

Fiscal de contrato:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço: Manutenção/Limpeza de fossas sépticas com caminhão hidrojato/vácuo (10.000 litros) no Município de Olindina – BA.

Aviso: Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações fornecidas e na legislação vigente. Para adequação jurídica final e antes de sua publicação, é imprescindível a validação pela assessoria jurídica do órgão.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Descrição Detalhada do Objeto

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de inspeção e caixas de gordura, por meio de sucção com caminhão tipo hidrojato/vácuo, com capacidade nominal de 10.000 litros (10 m³). Os serviços incluirão a disponibilização de motorista/operador qualificado, combustível, equipamentos (motor-bomba, sistema de tomada de força), mangueiras e demais acessórios necessários. Além disso, a Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do efluente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, abrangendo todo o território do Município de Olindina – BA.

A finalidade específica desta contratação é assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a conformidade sanitária e ambiental, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

1.2 Fundamentação Legal

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicável à contratação de serviços. Adicionalmente, deverão ser observadas as seguintes normas:

- **Normas de saúde e segurança no trabalho:** Especialmente a NR-06 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, se houver necessidade de entrada), NR-35 (Trabalho em Altura, quando aplicável), e demais Normas Regulamentadoras correlatas.
- **Normas ambientais pertinentes:** Incluindo o licenciamento do órgão ambiental competente (ex.: INEMA/BA), o uso do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/CTR) e a comprovação de recebimento em ETE licenciada, quando exigível.
- **Decreto/ato municipal:** Que disciplina a pesquisa de preços e a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

1.3 Justificativa da Necessidade

A necessidade desta contratação, conforme explicitado no *Termo de Referência, Seção 3* e no *Documento de Formalização de Demanda (DFD)*, decorre de fatores cruciais para a administração pública municipal:



- **Continuidade dos serviços públicos:** A manutenção regular e higienização de fossas sépticas em prédios e logradouros públicos é essencial para evitar extravasamentos, maus odores, contaminação do solo e da água, e interrupções de atividades essenciais em locais como escolas, unidades de saúde, mercados, praças e repartições públicas.
- **Conformidade sanitária e ambiental:** O manejo de efluentes sanitários exige a atuação de empresa habilitada, veículos equipados e a destinação em ETE licenciada, mitigando riscos de passivos ambientais, sanções e danos à saúde pública.
- **Capacidade técnica específica:** A execução desses serviços requer equipamentos especializados (caminhão de vácuo/hidrojato), operador treinado, EPIs adequados, procedimentos de segurança (NRs aplicáveis) e documentação ambiental específica (licença de coleta/transporte e MTR/CTR, quando aplicável).
- **Economicidade:** A contratação por demanda, com unidades de medida claras ($\text{m}^3/\text{viagem}/\text{hora}$ de hidrojato), permite que a Administração pague somente pelo serviço efetivamente executado, promovendo competitividade e controle de preços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1 Escopo dos Serviços e Requisitos Técnicos

Os serviços abrangem as seguintes atividades e requisitos, conforme *Termo de Referência, Seção 5*:

- **Serviços abrangidos:**
 - Sucção de efluentes sépticos de fossas, caixas de inspeção e caixas de gordura vinculadas a prédios/logradouros públicos.
 - Desobstrução de linhas (hidrojateamento) quando necessário para viabilizar a sucção e o escoamento.
 - Transporte do efluente coletado em veículo apropriado até unidade licenciada de tratamento de esgoto (ETE) e destinação ambientalmente adequada.
 - Limpeza e recomposição do local após a execução (vedação/tampas, remoção de resíduos sólidos que se desprenderem no entorno imediato).
- **Requisitos do veículo/equipamentos:**
 - Caminhão tipo limpa fossa/hidrojato, com tanque de capacidade nominal de 10.000 litros (10 m^3), dotado de válvulas e dispositivos de segurança e visores de nível.
 - Bomba de vácuo para sucção e sistema de hidrojato para desobstrução, com mangueiras e conexões em bom estado.
 - Mangueiras com comprimento mínimo recomendado de 30 m (ou maior, conforme necessidade), e diâmetros compatíveis às atividades.
 - Sistema de tomada de força, motor-bomba e acessórios de operação.



- Sinalização de segurança para operação em via pública (cones, balizadores, luzes).
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, garantindo disponibilidade operacional.
- **Equipe mínima:**
 - Motorista/operador qualificado para operação do conjunto vácuo/hidrojato, com CNH compatível e treinamentos aplicáveis (ex.: NR-33 quando houver entrada em espaço confinado, primeiros socorros e direção defensiva).
 - Auxiliar de operação quando necessário à segurança e eficiência.
 - EPIs adequados e certificados para toda a equipe.
- **Procedimentos e segurança:**
 - Vistorias prévias no local, quando necessário.
 - Isolamento e sinalização da área de trabalho.
 - Emissão de Permissão de Trabalho e Análise Preliminar de Risco (APR) para atividades críticas.
 - Proibida a entrada em fossas sem cumprimento integral da NR-33 (quando aplicável).
 - Proibido o descarte irregular; obrigatório comprovar destinação em ETE licenciada por meio de MTR/CTR e comprovante de recebimento.

2.2 Normas Técnicas Aplicáveis

Além das leis e decretos mencionados, a execução dos serviços deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes à atividade, bem como quaisquer outras regulamentações específicas do setor de saneamento e gestão de resíduos.

3. QUANTITATIVOS E UNIDADES

3.1 Planilha de Quantitativos e Itens de Medição

A medição dos serviços será realizada com base nas unidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, conforme *Termo de Referência, Seção 10 e 12*. A planilha orçamentária fornecida (*orçamentos.xlsx*) indica uma estimativa de 10 diárias para o serviço de manutenção/limpeza de fossa séptica, com um valor médio unitário. Para fins de execução e medição contratual, serão consideradas as seguintes unidades:

Item	Descrição	Unidade	Inclusões
1	Serviço de sucção e transporte de efluente	Viagem (até 10 m³)	Motorista/operador, combustível, mangueiras,

Item	Descrição	Unidade	Inclusões
	séptico com caminhão vácuo 10 m ³ no perímetro urbano		sinalização, carregamento e descarregamento, destinação em ETE licenciada dentro do raio operacional usual.
2	Serviço de hidrojateamento para desobstrução	Hora	Acionado apenas quando necessário para viabilizar a sucção/fluxo.
3	Quilometragem adicional (fora do perímetro urbano definido em edital)	Km rodado	Apenas se aplicável e se a ETE ou ponto de atendimento exigir deslocamento extra.
4	Atendimento fora do horário comercial (se for remunerado de forma distinta)	Diária/Ocorrência/Hora	Conforme estratégia adotada.

3.2 Metodologia de Medição

A medição será realizada com base nas unidades efetivamente executadas e aceitas pelo Fiscal do Contrato, mediante comprovação mínima por Ordem de Serviço (OS) assinada, relatório fotográfico antes/depois (quando possível), MTR/CTR e comprovante de recebimento em ETE.

3.3 Memória de Cálculo

A estimativa de consumo será preenchida conforme a realidade da demanda e da pesquisa de preços, com memória de cálculo anexada (planilha e prints das fontes), conforme *Termo de Referência, Seção 12 e 25*.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Etapas de Execução e Prazos de Atendimento (SLA)

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SESUR). A Contratada deverá disponibilizar equipe e veículo conforme os seguintes Prazos de Atendimento (SLA), conforme *Termo de Referência, Seção 8*:

- **Atendimento ordinário:** até 24 horas após a OS.
- **Urgente:** até 8 horas após a OS.
- **Emergencial:** até 2 horas após a OS (quando houver risco imediato à saúde/segurança).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

O horário de atendimento será preferencialmente comercial, podendo ser determinado atendimento fora do horário e/ou em fins de semana/feriados, sem prejuízo da segurança e da legislação trabalhista.

4.2 Prazo de Vigência Contratual

A vigência inicial do contrato será até **31/12/2025**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável para serviços contínuos, mediante justificativa e interesse público, conforme *Termo de Referência, Seção 9 e 28*. O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da primeira OS.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em todo o território do Município de Olindina – BA, abrangendo:

- Prédios públicos (escolas, unidades de saúde, sedes administrativas, mercados, garagens etc.).
- Logradouros e áreas públicas quando houver necessidade.

Os endereços específicos serão indicados em Ordens de Serviço (OS) emitidas pela SESUR, conforme *Termo de Referência, Seção 6*.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações da Contratante

Conforme *Termo de Referência, Seção 18*, a Contratante (Prefeitura de Olindina, por meio da SESUR) se obriga a:

- Emitir Ordens de Serviço (OS) com informações claras sobre local, contato, janela de atendimento e natureza do serviço.
- Assegurar acesso aos locais de execução e indicar pontos de acesso às fossas, quando conhecidos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar as medições e processar os pagamentos devidos.
- Prover, quando necessário, apoio de vigilância/guarda municipal para isolamento da via.

6.2 Obrigações da Contratada

Conforme *Termo de Referência, Seção 16*, a Contratada se obriga a:

- Disponibilizar veículo/equipamentos em condições plenas de operação e segurança, com manutenção em dia.
- Disponibilizar equipe qualificada, com EPIs, treinamentos e certificações exigidas por lei.



- Manter todas as licenças/autorizações ambientais e registros obrigatórios vigentes (ex.: licença do órgão ambiental competente – INEMA/BA ou equivalente; cadastro ambiental aplicável; MTR/CTR quando exigível).
- Garantir a destinação final ambientalmente adequada do efluente, com comprovação (comprovante de ETE).
- Atender aos prazos (SLA) e às Ordens de Serviço (OS); manter preposto formal para comunicação com o Fiscal do Contrato.
- Zelar pela limpeza e segurança do local; sinalizar adequadamente as frentes de trabalho.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução.
- Apresentar, quando solicitado, documentação técnica do veículo (CRLV), apólices de seguro (se exigidas), certificados de inspeção e calibragem dos equipamentos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 Procedimentos de Recebimento e Critérios de Aprovação

Os serviços serão aceitos mediante a verificação dos seguintes critérios, conforme *Termo de Referência, Seção 11*:

- Execução conforme especificações, com completa sucção e limpeza, sem extravasamento residual.
- Recomposição/fechamento adequado das tampas e limpeza do entorno.
- Entrega da documentação completa: OS assinada, relatório de execução, MTR/CTR e comprovante de recebimento pela ETE licenciada.
- Ausência de danos ao patrimônio; em caso de dano, a recomposição será de responsabilidade da Contratada.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 Pesquisa de Preços e Metodologia

A estimativa de preços foi realizada conforme *Termo de Referência, Seção 25* e *Documento de Formalização de Demanda (DFD)*, utilizando a metodologia do **menor preço** entre as fontes válidas. As fontes de pesquisa incluíram:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Banco de Preços.
- Cotações com fornecedores (orçamentos).

8.2 Planilha de Custos e Valor Estimado

A planilha orçamentária (*orçamentos.xlsx*) apresenta a seguinte estimativa para o serviço:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira no Município de Olindina – BA, conforme termo de referencia	DIARIAS	10	R\$ 2.560,00	R\$ 25.600,00

Valor Total Estimado: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos reais).

8.3 Dotação Orçamentária

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme *Termo de Referência, Seção 24 e DFD*:

- **Órgão:** 05 – Unidade: 0505
- **Ação:** 2014 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
- **Elemento:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 15000000 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos
- **Subelemento:** 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, por serviços medidos e aceitos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, acompanhada dos documentos comprobatórios (OS, relatórios, MTR/CTR, comprovante de ETE). Serão aplicadas retenções tributárias conforme legislação. Serviços não executados ou executados parcialmente poderão ser glosados proporcionalmente, conforme *Termo de Referência, Seção 14*.

9.2 Reajuste

A periodicidade de reajuste será anual, contado da data da proposta ou do último reajuste, utilizando o IPCA/IBGE (ou outro índice setorial aplicável, se houver justificativa) como índice. Não se aplica repactuação, por não envolver predominância de mão de obra dedicada em regime de alocação fixa, conforme *Termo de Referência, Seção 15*.

9.3 Garantias



Conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de serviços. Caso seja exigida, a garantia de execução deverá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. As modalidades aceitas serão as previstas em lei, e o prazo de vigência e condições de liberação serão detalhados no instrumento contratual.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Para a contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação e qualificação, conforme *Termo de Referência, Seção 26*:

10.1 Habilitação Jurídica

- **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.
- **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, com verificação de autenticidade.
- **Sociedade empresária, SLU ou EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial.
- **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Filial, sucursal ou agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz.
- **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Técnica

- **Atestado(s) de capacidade técnica:** Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e quantidade (limpeza/sucção de fossas com caminhão de 10 m³ e destinação em ETE licenciada).
- **Comprovação de disponibilidade de caminhão vácuo/hidrojato 10 m³:** Mediante documento de propriedade, arrendamento, locação, ou compromisso de fornecimento com identificação do(s) veículo(s).

10.4 Qualificação Ambiental

- **Licença/Autorização vigente do órgão ambiental:** Comprovando a regularidade para a atividade.

10.5 Documentos Complementares

- Alvará de Funcionamento da Sede do Licitante.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

11. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, conforme *Termo de Referência, Seção 13*. Este critério garante objetividade e transparência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Equipe de Fiscalização

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Sr. Jaconias de Souza Batista, Fiscal do Contrato indicado pela Portaria 080/2023, com substituto a ser designado. Suas competências incluem acompanhar, atestar, demandar correções, registrar ocorrências, propor sanções e glosas, conforme *Termo de Referência, Seção 19* e *DFD*.

12.2 Instrumentos de Controle

Serão realizadas reuniões de acompanhamento sempre que solicitado pelo Fiscal, e a Contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução.



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

13.1 Sanções Administrativas

Serão aplicáveis as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas locais, tais como advertência, multa por atraso (mora) e por inexecução, impedimento de licitar/contratar. As multas sugeridas, a serem ajustadas no instrumento contratual, são:

- **Mora:** 0,5% por dia de atraso sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10%.
- **Inexecução:** 10% sobre o valor da OS inexecutada, sem prejuízo de outras sanções e da rescisão.

Todas as sanções observarão o contraditório e a ampla defesa, conforme *Termo de Referência, Seção 20*.

13.2 Rescisão Contratual

As hipóteses de rescisão seguirão a legislação de regência e as cláusulas contratuais, incluindo culpa da contratada, descumprimento reiterado de SLA, descarte irregular, perda de licenças, entre outras, conforme *Termo de Referência, Seção 21*.

14. SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS AMBIENTAIS

É obrigatório o envio dos efluentes a ETE licenciada, sendo vedado o descarte irregular. A Contratada deverá apresentar, em cada medição, documentos de destinação (MTR/CTR e comprovante de recebimento pela ETE). É proibido o uso de agentes químicos não autorizados que possam causar danos ambientais. Será dada preferência por rotas otimizadas para reduzir deslocamentos e emissões, conforme *Termo de Referência, Seção 22*.

15. COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

A Contratada deve manter comunicação rápida com o Fiscal, informar incidentes imediatamente e preservar dados sensíveis eventualmente acessados durante a execução, conforme *Termo de Referência, Seção 23*.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação, juntamente com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços, mapa comparativo, planilha orçamentária, **minuta contratual** e demais peças. Os casos omissos serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, ouvida a Assessoria Jurídica, se necessário, conforme *Termo de Referência, Seção 29*.

Olindina, 25 de setembro de 2025.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 131/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De dia 30/09/2025 às 16hs
até 03/10/2025 às 12hs.

Objeto: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de inspeção e caixas de gordura, por meio de sucção com caminhão tipo hidrojato/vácuo, com capacidade nominal de 10.000 litros (10 m³). Os serviços incluirão a disponibilização de motorista/operador qualificado, combustível, equipamentos (motor-bomba, sistema de tomada de força), mangueiras e demais acessórios necessários. Além disso, a Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do efluente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, abrangendo todo o território do Município de Olinda – BA.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olinda, realizará Dispensa Nº 042/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Propostas para ser enviadas via E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; ou entregar no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs às 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olinda-Ba. Edital encontra-se no portal de compras pública (PNCP), a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olinda/BA. Será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Olinda-BA, 30 de setembro de 2025.

Amon Valadares Oliveira

Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 042/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/09/2025

Local: Olindina/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE OLINDINA **Unidade compradora:** 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000127/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de inspeção e caixas de gordura, por meio de sucção com caminhão tipo hidrojato/vácuo, com capacidade nominal de 10.000 litros (10 m³).



[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



[Entrar](#)

1	A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de inspeção e caixas de gordura, por meio de sucção com caminhão tipo hidrojato/vácuo, com capacidade nominal de 10.000 litros (10 m³). Os serviços incluirão a disponibilização de motorista/operador qualificado, combustível, equipamentos (motor-bomba, sistema de tonação de força), mangueiras e demais acessórios necessários. Além disso, a Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do efluente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, abrangendo todo o território do Município de Olindina - BA.	1	R\$ 0.00	R\$ 0.00	
---	---	---	----------	----------	--

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/21 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.584/0001-06

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	SERRA EMPREENDIMENTOS		BANCO DE PREÇO		BH SERV. COM ASS E LOCAÇÃO		MÉDIA REAL	
				CNPJ 07.027.885/0001-25				CNPJ 31.266.71/0001-66		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	Contratação de empresa para realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira no Município de Olindina – BA, conforme termo de referencia	DIARIAS	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00	R\$ 2.599,00	R\$ 25.990,00	R\$ 2.560,00	R\$ 25.600,00	R\$ 2.619,67	R\$ 26.196,67
TOTAL				R\$ 27.000,00		R\$ 25.990,00		R\$ 25.600,00			R\$ 26.196,67

OLINDINA-BA, 29-09-2025

57
Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021



Orçamento de Preços
Cotação 0012/2025

Sr. Silas Silva de Souza
Chefe Do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Telef. (75) 3436-1181 / 231

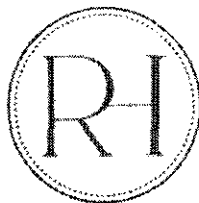
A Empresa **SERRA EMPREENDIMENTOS & SOLUÇÕES LTDA**, vem, através deste, apresentar o seguinte Orçamento de Preços, a Contratação de empresa para realizar manutenção/limpeza de fossa séptica, através da Cotação Nº 012/2025, município de Olindina - Ba.

Item	Descrição do Produto	Qtda.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira por conta da contrata para o Município de Olindina - BA.	10	Diárias	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
VINTE E SETE MIL REAIS				Valor Total dos Serviços:	R\$ 27.000,00
				Valor Total do Frete:	R\$ -
				Valor Total do Orçamento:	R\$ 27.000,00

Prazo de Entrega: Conforme Edital
Forma de Pagamento: Conforme o Edital
Validade da Proposta: 60 dias.

Barrocas, 29 de setembro de 2025

Gilmar Oliveira dos Santos
Sócio Administrador



Serviços de Consultoria
— ASSESSORIA E LOCAÇÃO —

RH SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E LOCAÇÃO ME

CNPJ: 31.266.712/0001-66

ENDEREÇO: SÍTIO RETIRADA – BARROCAS

AO SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA

OBJETIVO: Contratação de empresa para realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira por conta da contrata para o Município de Olindina – BA.

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira por conta da contrata para o Município de Olindina – BA.	10 diarias	R\$ 2.560,00	R\$ 25.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.600,00

Valor total da Proposta: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscientos reais)

Validade da Proposta por 60 (Sessenta) dias.

Barrocas, 26 de Setembro de 2025.


RH SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E LOCAÇÃO ME

CNPJ: 31.266.712/0001-66

Responsavel: Mylaide Rhavenna Avelino de Queiroz

CPF: 052.333.455-95

31.266.712/0001-66
RH SERVIÇOS DE CONSULTORIA,
ASSESSORIA E LOCAÇÃO LTDA
Rua dos Unidos, s/n - Zona Rural
CEP: 48.700-000 - Barrocas-Ba



CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços

O Edital de Rota de Compras foi publicado no site: www.compras.gov.br e no Diário Oficial do Município de Olinda, em 26/09/2025. O Edital de Rota de Compras foi publicado no Diário Oficial do Município de Olinda, em 26/09/2025. O Edital de Rota de Compras foi publicado no Diário Oficial do Município de Olinda, em 26/09/2025.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inesqueável: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00	0	0	Média	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	serviço de limpeza de 2 fossas sépticas com volume total das duas é de 22,96 m3 e um filtro anaeróbio cujo volume é 7,17 m3, ambos devem ser limpos, totalizando um volume de: 30,13 m3 obs: deverá ser emitido um laudo conforme legislação do serviço realizado.	un	1,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Média e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Compras.gov.br	DESENTUPIDORA GUARANI SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00	VÁLIDO	





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo administrativo 042/2025

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira do município de Olindina – BA.

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 29 de setembro de 2025

*Recebido em
29/09/2025
H. Batista*

Jardel B. Santos
JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0131/2025

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira do município de Olindina – BA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0505 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR

AÇÕES: 2014 - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Olindina - BA, 29 de setembro de 2025.


Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. N° 023/2021



ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 19.602.734/0001-79
POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA.
CEP: 48.700-000, TEL: (75) 9119-1052 / (75) 99119-4761
E-mail: ADRIANOMASTOLDOS0@HOTMAIL.COM

EMPRESA: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 19.602.734/0001-79
ENDEREÇO: POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de inspeção e caixas de gordura, por meio de sucção com caminhão tipo hidrojato/vácuo, com capacidade nominal de 10.000 litros (10 m³). Os serviços incluirão a disponibilização de motorista/operador qualificado, combustível, equipamentos (motor-bomba, sistema de tomada de força), mangueiras e demais acessórios necessários. Além disso, a Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do efluente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, abrangendo todo o território do Município de Olindina – BA.

PROPOSTA DE PREÇO

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira no Município de Olindina – BA, conforme termo de referencia.	DIARIA	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.000,00

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Proposta Válida por 60 (sessenta) dias.

Serrinha/BA, 03 de outubro de 2025


ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ 19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
CPF 016.195.475-89

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Sítio: Povoado do Regalo, s/n - Zona Rural
CEP 48.700-000 - Serrinha-BA


EQUIPE DE APOIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.602.734/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAS TOLDOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 90.01-9-02 - Produção musical 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO SIT POVOADO REGALO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANOMASTOLDOS0@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3261-1524/ (75) 9119-1052
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

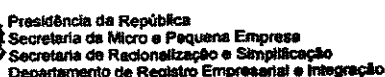
provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 06/10/2025 às 08:56:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EQUIPE DE APOIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA VOLT		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial)	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		RECEBE DE EMPRESA (assinado)	
M ☒ F ☐		XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai)		FILHA	
JOSE GUALBERTO DA SILVA FRANÇA		ROSANE NUNES DA SILVA FRANÇA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
07/03/1987		08407204 08	
ORGÃO EMISSOR		UF	
SSP		BA	
CPF (número)			
016.195.475-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA JOAQUIM HORTÉLIO		166	
COMPLEMENTO		CEP	
XXXXXXXXXXXXXX		48.700-000	
MUNICÍPIO		UF	
SERRINHA		BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
DIÁRIO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES			
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
SÍTIO POVOADO REGALO		S/N	
COMPLEMENTO		CEP	
XXXXXXXXXXXXXX		48.700-000	
MUNICÍPIO		UF	
SERRINHA		BA	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		andersonadmi@yahoo.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal 7739003		ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS	
Atividade secundária 7739099		, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE GERAD	
1906		ORES DE ENERGIA PARA EVENTOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO - PERIGOSOS, SERVIÇOS DE O	
3811400		RGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
9001902		XX	
8230001			
XXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
11/01/2014		XXXXXXXXXXXXXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NIRE ANTERIOR		XX	
XXXXXXXXXXXXXX			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/intermediário)			
Adriano Nunes da Silva Franca Eventos e Locações			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
11/01/2014		Adriano Nunes da Silva Franca	
PREENCHER SEU ENDEREÇO PARA ENTREGA			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Aluizio Ottoni de Farias Port 144/2009 27/01/14			

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO**Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2017

Certifico o Registro sob o nº 97668239 em 01/06/2017

Protocolo 170232263 de 31/05/2017

Nome da empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES EIRELI ME** NIRE 29600195541

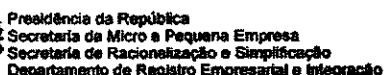
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182472234937865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017

por Hédio Portela Ramos - Secretário Geral





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2017

Certifico o Registro sob o nº 97668239 em 01/06/2017

Protocolo 170232263 de 31/05/2017

Nome da empresa ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES EIRELI ME NIRE 29600195541

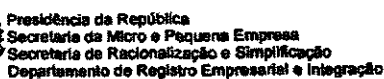
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182472234937865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017

por Hédio Portela Ramos - Secretário Geral





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104942520						NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referida a filial)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA											
NACIONALIDADE BRASILEIRA						ESTADO CIVIL SOLTEIRO					
SEXO ☒ M ☐ F		REGIME DE BENS (no caso do casamento)									
FILHO DE (pai) JOSÉ GUALBERTO DA SILVA FRANÇA						(mãe) ROSANE NUNES DA SILVA FRANÇA					
NASCIMTO EM (data de nascimento) 07/03/1987		IDENTIDADE (rg nº) 08407204 08		CÓDIGO ENTREGA SSP		UF BA		CPF (número) 016.195.475-89			
EMANIPADO POR (para os entesopostos - assinar no caso de recuso)											
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA JOAQUIM HORTÉLIO								NÚMERO T66			
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO				CEP 48.700-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)			
MUNICÍPIO SERRINHA								UF BA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA											
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO				CÓDIGO DO EVENTO 046		DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO				CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES ME											
NOME FANTASIA											
LOGRADOURO (rua, av., etc.) SÍTIO POVOADO REGALO								NÚMERO S/N			
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO ZONA RURAL				CEP 48.700-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)			
MUNICÍPIO SERRINHA						UF BA		PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Adrianomastoldos@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00				VALOR DO CAPITAL (por realismo) CEM MIL REAIS							
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE) 7739003		DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX									
Atividades secundárias 7731400 7739099 8230001 9001902 9001906											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.602.734/0001-79				TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE destino		UF		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/parteiro) Adriano Nunes da Silva França Eventos e Locações ME											
DATA DA ASSINATURA 23/05/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriano Nunes da Silva França									
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL											
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Portaria nº 07/09 19.6.17						AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2017 SOB Nº: 97668239 Protocolo: 17/023226-3, DE 31/05/2017 Empresa: 29.6 0019554 1 ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES ME HÉLIO PORTELA RAMOS					

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97668239 em 01/06/2017

Protocolo 170232263 de 31/05/2017

Nome da empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES EIRELI ME NIRE 29600195541**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182472234937865

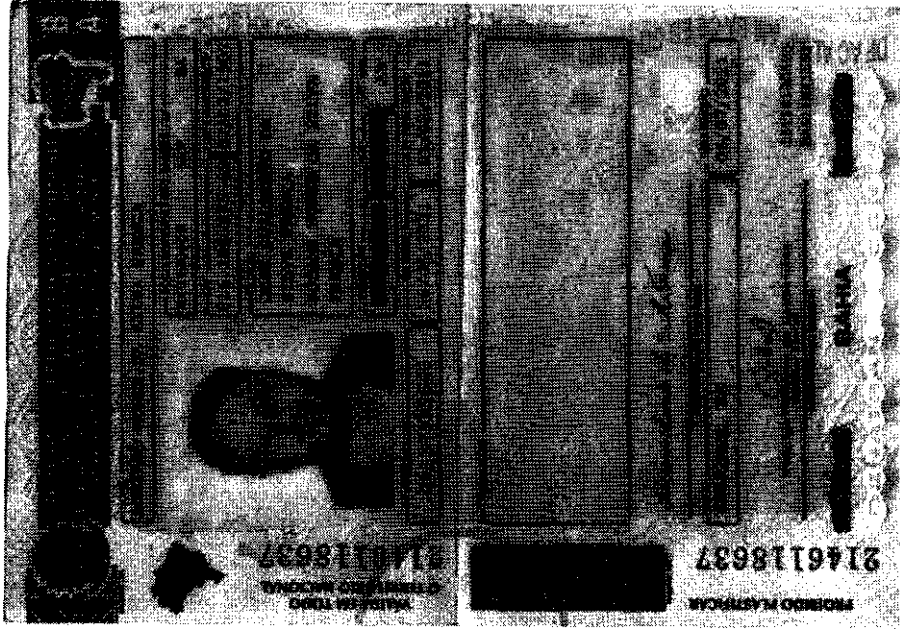
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017

por Hélió Portela Ramos - Secretário Geral



02/06/2017

0123456789



EQUIPE
APOIO



ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA.

CEP: 48.700-000, TEL: (75) 9119-1052 / (75) 99119-4761

E-mail: ADRIANOMASTOLDOS0@HOTMAIL.COM

EMPRESA: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

ENDEREÇO: POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA

DISPENSA N.º 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 131/2025 ADM

MUNICIPIO DE OLINDINA / BA

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Serrinha-BA, 03 de outubro 2025

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
S/N, Povoado Regalo, s/n - Zona Rural
CEP 48.700-000 - Serrinha-BA

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ 19.602.734/0001-79

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA

CPF 016.195.475-89

EQUIPE DE APOIO



ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA.

CEP: 48.700-000, TEL: (75) 9119-1052 / (75) 99119-4761

E-mail: ADRIANOMASTOLDOS0@HOTMAIL.COM

EMPRESA: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

ENDEREÇO: POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA

DISPENSA N.º 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 ADM

MUNICÍPIO DE OLINDINA / BA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa nº 042/2025 ADM** instaurada pela Prefeitura Municipal de **Olindina**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Serrinha-BA, 03 de outubro 2025

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
S/N, Povoado Regalo, s/n - Zona Rural
CEP 48.700-000 - Serrinha-BA

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ 19.602.734/0001-79

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA

CPF 016.195.475-89

EQUIPE DE APOIO



PROPOSTA VENCEDORA

/

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**OLINDINA – BAHIA
2025**

MASTOLDOS

LOCAÇÕES E EVENTOS

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA.

CEP: 48.700-000, TEL: (75) 9119-1052 / (75) 99119-4761

E-mail: ADRIANOMASTOLDOS0@HOTMAIL.COM

EMPRESA: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

ENDEREÇO: POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA

DISPENSA N.º 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 ADM

MUNICÍPIO DE OLINDINA / BA

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA TODOS OS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.**

A empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 19.602.734/0001-79, por intermédio de seu representante legal, senhor **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA**, portador do CPF nº 016.195.475-89, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Serrinha-BA, 03 de outubro 2025

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Sit. Povoado Regalo, s/n - Zona Rural
CEP 48.700-000 - Serrinha-BA

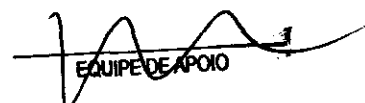


ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ 19.602.734/0001-79

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA

CPF 016.195.475-89



EQUIPE DE APOIO



ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA.

CEP: 48.700-000, TEL: (75) 9119-1052 / (75) 99119-4761

E-mail: ADRIANOMASTOLDOS0@HOTMAIL.COM

EMPRESA: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

ENDEREÇO: POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA

DISPENSA N.º 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 ADM

MUNICÍPIO DE OLINDINA / BA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Serrinha-BA, 03 de outubro 2025

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
S/N, Povoado Regalo, s/n - Zona Rural
CEP 48.700-000 - Serrinha-BA

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ 19.602.734/0001-79

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA

CPF 016.195.475-89

EQUIPE DE APOIO



ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA.

CEP: 48.700-000, TEL: (75) 9119-1052 / (75) 99119-4761

E-mail: ADRIANOMASTOLDOS0@HOTMAIL.COM

EMPRESA: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

ENDEREÇO: POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA

DISPENSA N.º 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 ADM

MUNICÍPIO DE OLINDINA / BA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa nº 042/2025** da Prefeitura Municipal de **Olindina**, que a empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ sob nº: **19.602.734/0001-79** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha-BA, 03 de outubro 2025

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Sit. Povoado Regalo, s/n - Zona Rural
CEP 48.700-000 - Serrinha-BA

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ 19.602.734/0001-79

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA

CPF 016.195.475-89

EQUIPE DE ATENDIMENTO

MASTOLDOS

LOCAÇÕES E EVENTOS

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA.

CEP: 48.700-000, TEL: (75) 9119-1052 / (75) 99119-4761

E-mail: ADRIANOMASTOLDOS0@HOTMAIL.COM

EMPRESA: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

ENDEREÇO: POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA

DISPENSA N.º 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 ADM

MUNICÍPIO DE OLINDINA / BA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ /MF
n.º 19.602.734/0001-79, sediada no Povoado do Regalo, SN, Zona Rural, Serrinha-BA.
Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de Dispensa Eletronica, que estou sobre o regime de ME/EPP, para efeito do
disposto na LC 123/2006.

Serrinha-BA, 03 de outubro 2025

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Sit. Povoado Regalo, s/n - Zona Rural
CEP 48.700-000 - Serrinha-BA

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ 19.602.734/0001-79

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA

CPF 016.195.475-89

EQUIPE DE ARBO



ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA.

CEP: 48.700-000, TEL: (75) 9119-1052 / (75) 99119-4761

E-mail: ADRIANOMASTOLDOS@HOTMAIL.COM

EMPRESA: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

ENDEREÇO: POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA

DISPENSA N.º 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 ADM

MUNICÍPIO DE OLINDINA / BA

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 042/2025 ADM**, instaurada pelo Município de **Olindina**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Serrinha-BA, 03 de outubro 2025

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
S/N, Povoado Regalo, s/n - Zona Rural
CEP 48.700-000 - Serrinha-BA

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ 19.602.734/0001-79

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA

CPF 016.195.475-89

EQUIPE DE APOIO



EMPRESA: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.602.734/0001-79

ENDEREÇO: POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA-BA

DISPENSA N.º 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 ADM

MUNICÍPIO DE OLINDINA / BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.602.734/0001-79, localizada no Povoado Regalo S/N, Zona Rural - Serrinha -Ba 44.700-000, por meio de seu representante legal, *ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA*, RG nº 8.407.204-08 SSP/BA, CPF sob o nº 016.195.475-89, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Serrinha/BA, 03 de outubro de 2025.

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Sit. Povoado Regalo, s/n - Zona Rural
CEP 44.700-000 - Serrinha-BA

ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ 19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
CPF 016.195.475-89

EQUIPE DE APOIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 19.602.734/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

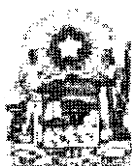
Emitida às 12:03:23 do dia 20/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2026.

Código de controle da certidão: **DFCD.AAB9.2414.8169**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


EQUIPE DE APOIO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255044441

RAZÃO SOCIAL	
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCAC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.263.699	19.602.734/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**


EQUIPE DE APOIO

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.602.734/0001-79
Razão Social: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA
Endereço: SITI POVOADO REGALO SN / ZONA RURAL / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508342129034146

Informação obtida em 02/10/2025 19:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EQUIPE DE APOIO



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 7155 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: ADRIANO NUNES DA S. FRANCA EVENTOS E LOCAÇÃO
CPF/CNPJ: 19.602.734/0001-79
Endereço: Distrito DO REGALO NºSN - ZONA RURAL - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 06/08/2025 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 6 de Agosto de 2025

Chave de validação: 7b78ad55

EQUIPE DE APOIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.602.734/0001-79

Certidão nº: 21066000/2025

Expedição: 14/04/2025, às 21:27:22

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.602.734/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EQUIPE DE APOIO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00963629E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 19.602.734/0001-79
Endereço: SITIO REGALO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

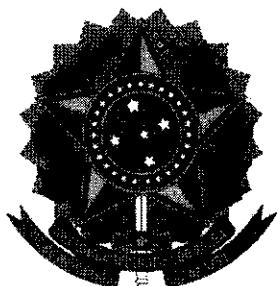
Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 2 de outubro de 2025

EQUIPE DE ARQUIVO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.602.734/0001-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:12:55 do dia 13/09/2025 , com validade até o dia 13/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RRhdUImElzIJdhryTyA5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EQUIPE DE APOIO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2025 às 18:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.602.734/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DE.F387.A581.9799 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php


EQUIPE DE APOIO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00963628E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/10/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 19.602.734/0001-79
Endereço: SITIO REGALO

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.


EQUIPE DE APOIO

Salvador/BA, quinta-feira, 2 de outubro de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.602.734/0001-79**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

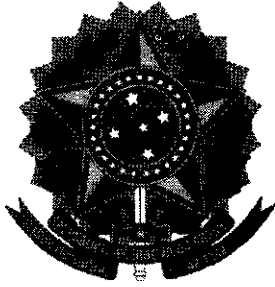
Certidão emitida às 12:22:31 do dia 20/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: J4EP200725122231

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


EQUIPE DE APOIO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.602.734/0001-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

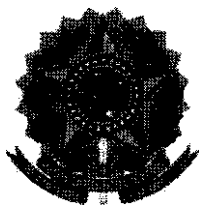
Certidão emitida às 20:42:29 do dia 02/10/2025 , com validade até o dia 01/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zeRQJSJ2XrW1JptROMRv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


EQUIPE DE APOIO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.602.734/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:44:40 do dia 02/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8Y8J021025204440

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


EQUIPE DE APOIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 49557843
Emitido em: 20/07/2025
Válida até: 19/08/2025

INTERESSADO: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.602.734/0001-79

NADA CONSTA

EQUIPE DE APOIO

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600195541	CNPJ 19.602.734/0001-79	Arquivamento do ato Constitutivo 28/01/2014	Início da atividade 28/01/2014
Endereço: SITIO POVOADO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS DE ESVAZIAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAÇAMBAS E VANS, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, TRANSPORTE ESCOLAR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TOLDOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL DOMÉSTICO COMO TOLDOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO			
CAPITAL SOCIAL		EMPRESA	PRazo DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA 016.195.475-89	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA 016.195.475-89	100.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
DATA DE EMISSÃO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/12/2022	Número 98280262	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - TRANSFORMACAO LEI 14.195			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			

257831126

EQUIPE DE APOIO página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 14151274389843 CPF SOLICITANTE: 688.491.335-53 NIRE: 29600195541 EMITIDA: 21/07/2025 PROTOCOLO: 257831126



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600195541	CNPJ 19.602.734/0001-79	Arquivamento do ato Constitutivo 28/01/2014	Início da atividade 28/01/2014
Endereço: SITIO POVOADO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			

SALVADOR - BA, 21 de Julho de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

EQUIPE DE APOIO

257831126

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 14151274389843 CPF SOLICITANTE: 688.491.335-53 NIRE: 29600195541 EMITIDA: 21/07/2025 PROTOCOLO: 257831126



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA**
CPF/CNPJ: **19.602.734/0001-79**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:06:31 do dia 20/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 703P200725120631

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


EQUIPE DE APOIO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2025 12:09:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **19.602.734/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EQUIPE DE APOIO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



M M A

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8798139	24/07/2025	24/07/2025	24/10/2025

Dados básicos:

CNPJ : 19.602.734/0001-79
Razão Social : ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
Nome fantasia : MAS TOLDOS
Data de abertura : 27/01/2014

Endereço:

logradouro: SITIO REGALO
N.º: S/N Complemento: CASA
Bairro: ZONA RURAL Município: SERRINHA
CEP: 48700-000 UF: BA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SPMBIVJIGD4JH44Z
-----------------------	------------------

4
1
EQUIPE DE APOIO



REVIVER - ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES ME, inscrito no CNPL sob o nº 19.602.734/0001-79, com endereço no Sítio Povoado Regalo s/n Serrinha-BA, prestou serviços de 30 Limpeza de Fossa Sépticas.

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone Técnica e comercialmente, até a presente data.

Serrinha-BA, 11 de março de 2015

Maria do Socorro A. Silva
Gerente Administrativa
Conjunto Penal de Serrinha
SOCORRO MINA
GERAD-REVIVER

[Assinatura]
EQUIPE DE APOIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.602.734/0001-79, estabelecida no povoado do Regalo, s/n, zona rural, Serrinha, Ba, prestou satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, CNPJ 13.843.842/0001-57 dentro do prazo legal, os serviços de sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza nas fossas dos prédios públicos deste município.

Registro, ainda, que a empresa cumpriu fiel e satisfatoriamente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conceição do Coité, 18 de setembro de 2014.


Lindinalva Carneiro Costa
Chefe de Dep. de Adm. e Finanças
Poderia nº 431/2013


EQUIPE DE APOIO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas - Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **Município de Barrocas**, inscrita no CNPJ sob o número **04.216.287/0001-42**, situada a Av. ACM, 705, Centro, no município de Barrocas-Ba, atesta para os devidos fins que a empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº **19.602.734/0001-79**, estabelecida no Sítio Povoado Regalo, s/nº, Zona Rural, Serrinha - Ba, **prestou serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, nos prédios públicos do Município de Barrocas - Ba - no período de 17/08/2018 a 31/12/2018, conforme contrato nº 0428/2018, no valor de R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais).**

Atestamos que a prestação de serviços foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tabela de Especificações:

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	Contratação de empresa para serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, nos prédios públicos utilizados no Município de Barrocas, em caminhão apropriado com capacidade mínima de 6.000 (litros).	Serviço	120

Barrocas - BA, 18 de junho de 2020.

Jose Manoel Queiroz Silva
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 001/2017

EQUIPE DE APOIO



Prefeitura Municipal de Lamarão

Rua do Caseb, S/N - Centro, Lamarão-BA. Fone (75) 3688-2126.

CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP, 48.720.000

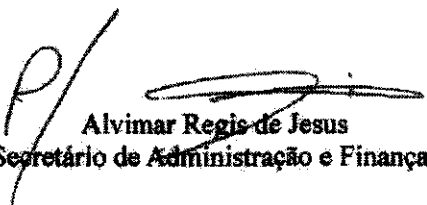


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Lamarão inscrita no CNPJ sob nº 13.844.071/0001-12, situada na rua do Caseb, s/n, Centro, Lamarão, Ba, Atesta para os devidos fins que a empresa ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS -ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.602.734/0001-79, LOCALIZADA NO POVOADO DO REGALO, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA/BA, Prestou Serviços de Limpa Fossa, referente ao Contrato Nº 034/2017, Atendendo as necessidades.

Validade Indefinida.

Lamarão/BA , 26 de Janeiro de 2018


Alvimar Regis de Jesus
Secretário de Administração e Finanças


EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Lamarão
Rua do Caseb, S/N - Centro, Lamarão-BA. Fone (75) 3688-2126.
CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP, 48.720.000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas - Ba
Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Barrocas, inscrita no CNPJ sob o número 04.216.287/0001-42, situada a Av. ACM, 705, Centro, no município de Barrocas-Ba, atesta para os devidos fins que a empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 19.602.734/0001-79, estabelecida no Sítio Povoado Regalo, nº S/N, Bairro Zona Rural, Serrinha - BA, prestou serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, nos prédios públicos do Município de Barrocas - Ba, para período 18 de março a 31 de dezembro de 2021 - conforme contrato nº 0100/2021, com o valor global de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Atestamos que o serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Planilha de Especificações:

	Especificação do Serviço	Und.	Qdt
	OBJETO		
01	Limpeza e esgotamento de fossa (m³) capacidade de carga mínima do caminhão: 8.000 litros	m³	250

Barrocas - BA, 10 de janeiro de 2022.

José Miguel Queiroz Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409-2024-RP

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO REAL** e a empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de serviços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL - ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, S/N, Centro - Rio Real - BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antonio Alves dos Santos, brasileiro RG nº. 0241063213 - SSP-BA e CPF nº 194.432.185-34, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Professor Edvaldo Boaventura, s/n, Centro, Rio Real - BA, inscrita no CNPJ: 11.218.298/0001-27, representada aqui pela Sra Elizabeth dos Santos Lima, RG: 1491856 SSP/SE, CPF: 815.396.225-68 e do outro lado a empresae do outro lado a Empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 19.602.734/0001-79, situada no Povoado Regalo, sn, Zona Rural, Serrinha - BA, aqui representada pelo Sr. **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA**, CPF: 01619547589 e RG 0840720408 -SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente vinculadas ao processo de **Pregão Eletrônico 022-2024-PE** que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa do ramo para prestação dos Serviços de limpeza de fossa séptica em diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Real - Estado da Bahia, conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 022-2024-PE e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS EM LOCAL DEVIDAMENTE REGULAMENTADO, PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE CAMINHÃO TANQUE EQUIPADO	M³	68	R\$ 314,28	R\$ 21.371,04
				TOTAL:	R\$ 21.371,04

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA
EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 19.602.734/0001-79
RUA FÁBIO DE ALMEIDA, 100 - ZONA RURAL
SERRINHA - BA

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:

A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviço, segundo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de R\$ 21.371,04 (vinte e um mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos). O pagamento será realizado dentro de 20 (vinte) dias, após a efetiva execução da entrega dos serviços conforme ordem de Prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dados Bancário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag
4329 / Op 003 / C/C 7-2

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designado o servidor o Sr. Esmeraldo Moreira da Silva Junior- Matrícula nº 396, como fiscal deste contrato, conforme Lei. 14.133/2021, Art 117, e Art. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 020/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: PROJ/ATIV: 2043 – Manutenção dos Serviços Ambulatoriais de Hospitalares de Alta e Média Complexidade.

ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.088.800/0001-83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 15.088.800/0001-83

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

FONTE: 500.1002.

VALOR: R\$ 18.856,80 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS EM LOCAL DEVIDAMENTE REGULAMENTADO, PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE CAMINHÃO TANQUE EQUIPADO	M³	60	R\$ 314,28	R\$ 18.856,80
				TOTAL:	R\$ 18.856,80

UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 2052 - Manutenção do Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

ELEMENTO: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 500.1002.

VALOR: R\$ 2.514,24 (dois mil quinhentos e quatorze reais e quatro centavos).

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS EM LOCAL DEVIDAMENTE REGULAMENTADO, PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE CAMINHÃO TANQUE EQUIPADO	M³	8	R\$ 314,28	R\$ 2.514,24
				TOTAL:	R\$ 2.514,24

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todas as despesas e demais recursos necessários a Prestação de serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000

Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

15.088.800/0001-79
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ nº 15.088.800/0001-83

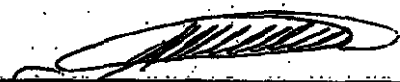
EQUIPE DE APOIO

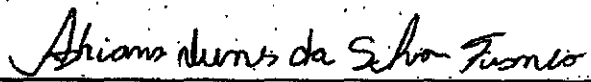


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

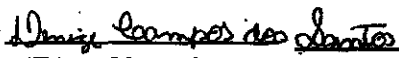
CNPJ - 15.088.800/0001-83


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CONTRATANTE


ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA
EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.
CONTRATADA

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Sítio: Nova Santa Rita, 91m - Zona Rural
CEP 48.700-450 - Seabra - BA

TESTEMUNHAS:


TESTEMUNHA 1.


TESTEMUNHA 2.


EQUIPE DE APOIO

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

Os valores devidos pela Prefeitura de RIO REAL- BAHIA, pelos serviços contratados serão pagos mediante apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a Prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade na Prestação dos serviços, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;
- b. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

15.088.800/0001-83
ALVARO DE CANTO
EXEMPLO DE ASSINATURA
15.088.800/0001-83
CEP: 48.330-000

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

c. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência na Prestação de serviços previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:
São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Real, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

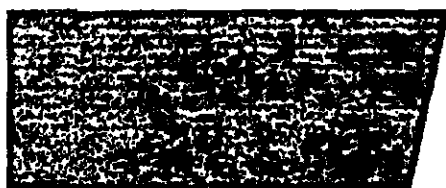
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Rio Real/ BA 25 de novembro de 2024

15.088.800/0001-79
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 15.088.800/0001-83

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

EQUIPE DE APOIO



RESUMO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 409-2024-RP

REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 022-2024-PE

EMPRESA CONTRATADA: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.602.734/0001-79, situada no Povoado Regalo, sn, Zona Rural, Serrinha - BA, aqui representada pelo Sr. Adriano Nunes da Silva França.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação dos Serviços de limpeza de fossa séptica em diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Real – Estado da Bahia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.371,04 (vinte e um mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos).

DATA DO CONTRATO: 25/11/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024


EQUIPE DE APOIO

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel. (75) 3426-1320

Certificação Digital: TUDM04FS-UJLXMUJS-GIWTWJXC-MEV2JHK2

Versão eletrônica disponível em: <http://www.rioreal.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 53 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 10509664

Nome/Razão Social: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Nome Fantasia: MAS TOLDOS

CPE/CNPJ: 19.602.734/0001-79

Endereço: Distrito DO REGALO NºS/N - Zona Rural - Serrinha-BA CEP: 48700000

ATIVIDADE MUNICIPAL

01.17.10 - 01.17.10 LOCAÇÃO, VIGILÂNCIA E GUARDA DE BENS

ATIVIDADES CNAES

004923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
004924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
004811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
004759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
004292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
003702902 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESCOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
009001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
007739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
004399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
007739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
008230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
007719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
004789004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
009801906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
007711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

01.17.10

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 9 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: 07aa9b0b

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, no Internet, no endereço <https://www.serrinha.ba.gov.br>

Cleverson Alves de Oliveira
Diretor de Tributos

PORTARIA Nº 019 de 02 de Janeiro de 2025

Willian Henrique Pereira de Carvalho
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 003 de 02 de Janeiro de 2025

EQUIPE DE APOIO

Willian Henrique Pereira de Carvalho

Ser. Municipal de Fazenda e Planejamento

Portaria Nº 001 de 02 de Janeiro de 2025



EQUIPE DE ARCOIRIS

Feira de Santana, 09 de outubro de 2024

C nº.018/2024

À ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI

ATT. Sr. Adriano Nunes da Silva França

Prezado Senhor, Autorizamos a empresa ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI, número de cadastro 018/2024 a realizar o descarte de efluentes transportados através dos caminhões de sua propriedade de placas policiais (JKW-7H47 e JLZ-6B30), conduzidos por (Adriano Nunes da Silva França e José Oberto Souza Oliveira) na (ETE Jacuípe I) do Sistema de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana, com observância para os seguintes aspectos:

1. Esta autorização se aplica exclusivamente ao período compreendido de 1 ano;
2. Deverão ser adotadas providências necessárias para evitar o lançamento de sólidos sedimentáveis (areia) e resíduos sólidos (lixo) no efluente a ser descartado;
3. Deverá ser apresentada uma programação prévia para descarga de esgotos, de modo a evitar tempo de espera dos caminhões. Caso necessário, o escritório Local de Feira de Santana deverá ser informado sobre o descarte com antecedência mínima de duas horas. Não serão permitidos descartes noturnos;
4. O caminhão a ser utilizado deverá estar em conformidade com as informações prestadas por esta empresa, sendo que alterações que porventura venham a ocorrer, a exemplo de troca de motorista, deverão ser informadas antecipadamente a Divisão de Esgotamento sanitário de Feira de Santana para a devida autorização;
5. Fica vedado o descarte de efluente em outra unidade da Embasa que não seja a indicada acima, exceto por autorização prévia da divisão de Esgotamento Sanitário;
6. A obrigatoriedade do pagamento antecipado da taxa para descarte, conforme valores vigentes;
7. O descumprimento desses aspectos, a ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI, fica sujeito a aplicação das multas previstas na Tabela de Preços e Serviços da Embasa. Ressaltamos que, a ocorrência de lançamento indevido de poluentes e contaminantes no meio ambiente, sem prévio tratamento, que constitui crime ambiental conforme Lei Federal nº. 9605/98, como especificado no Termo de Responsabilidade Ambiental DRD no 018/2024. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Divisão de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana-UNFE ou através do telefone 75 3602 3751, e o contato com o Escritório Local de Feira de Santana, através do telefone 75 3623 1344.

Atenciosamente,


Karla Matos Lima Melo
Supervisora de Tratamento - UNFE


EQUIPE DE APOIO

MISSÃO: Assegurar o abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a satisfação dos clientes, acionistas, colaboradores e poder concedente, interagindo com fornecedores, buscando o equilíbrio econômico - financeiro, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade e a preservação do meio ambiente.

Filiada à





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 49557843
Emitido em: 20/07/2025
Válida até: 19/08/2025

INTERESSADO: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.602.734/0001-79

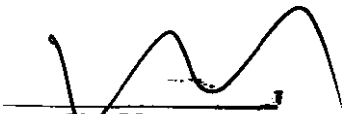
NADA CONSTA


EQUIPE DE APOIO

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8798139	24/07/2025	24/07/2025	24/10/2025
Dados básicos:			
CNPJ : 19.602.734/0001-79			
Razão Social : ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME			
Nome fantasia : MAS TOLDOS			
Data de abertura : 27/01/2014			
Endereço:			
logradouro: SITIO REGALO			
N.º: S/N		Complemento: CASA	
Bairro: ZONA RURAL		Município: SERRINHA	
CEP: 48700-000		UF: BA	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		SPMBIVJIGD4JH44Z	


EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Serrinha -BA
CEP 48.700-000 | Tel.: 75 3261-8500 | sedhamseminha@gmail.com



CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº004/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, certifica que a **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 19.602.734/0001-79, situada no **SITIO POVOADO REGALO, S/N – ZONA RURAL** fica inexigível do licenciamento ambiental para as Atividades Econômicas, **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES E ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES**, descritas na Receita Federal nº 77.39-0-03 e 37.02-9-00, por não estar relacionada no Decreto 023/2019, da Lei Municipal nº 1051 de 05 de Dezembro de 2014 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015 e Resolução CEPRAM 4579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

O Interessado deve procurar os órgãos competentes para obter a anuência e/ou Certidão de Licença Ambiental das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, no âmbito do Licenciamento Ambiental das suas Atividades Secundárias, na data atual, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica passíveis de Licenciamento.

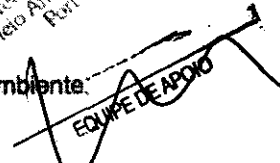
A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 004/2025.

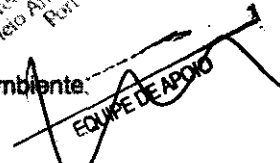
Emitida em 07 de janeiro de 2025: Válida até 07 de janeiro de 2026.

Serrinha-BA


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 008/2025

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente


Diego Tomaz do N. Queiroz
Secretário Mun. Des. Urbano
Meio Ambiente e Habitação
Port. 008/2025


EQUIPE DE APOIO

Pelo presente instrumento, a **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI**, através do seu responsável abaixo assinado, responsabiliza-se pela descarga de efluentes transportados através dos caminhões limpa-fossa de sua propriedade, estando ciente de que o recebimento dos efluentes nas instalações da EMBASA estará condicionado aos seguintes aspectos:

1. os efluentes podem ser oriundos de fossas sépticas, biodigestores, sanitários químicos e estações de tratamento de esgotos, desde que estejam em conformidade com:
 - os esgotos descartados devem ser exclusivamente de origem doméstica, não se estendendo o recebimento a quaisquer compostos químicos ou resíduos industriais (óleos, graxas, etc).
 - A **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI**, deverá adotar as providências necessárias para evitar o lançamento de sólidos sedimentáveis (areia) e resíduos sólidos (lixo) no efluente a ser descartado;
2. os efluentes deverão ser lançados exclusivamente na Estação de Tratamento de Esgoto-ETE da bacia do Jacuípe – ETE Jacuípe I, ou em outra ETE autorizada pela Divisão de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana- UNFE, devendo ser informado com antecedência mínima de duas horas à Embasa objetivando evitar tempo de espera dos caminhões;
3. os caminhões a serem utilizados deverão estar em conformidade com as informações prestadas por esta empresa na Ficha de Cadastro, sendo que alterações que porventura venham a ocorrer, a exemplo de troca de motoristas ou de equipamentos, deverão ser informadas antecipadamente à Embasa para adequada autorização;
4. o descarte apenas poderá ser efetuado no horário administrativo da EMBASA. Caso, eventualmente, ocorra necessidade de descarte fora desse horário, deverá ser encaminhada ao Escritório Local de Feira de Santana, de forma oficial, solicitação esclarecendo o motivo e a data e hora prevista para a descarga.

Caso se verifique ocorrências de descumprimento das condicionantes aqui expostas, a **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI**, fica antecipadamente notificada quanto:

- a possibilidade de aplicação das multas previstas na *Tabela de Preços e Serviços* da Embasa.
- nas ocorrências de lançamento indevido de poluentes e contaminantes no meio ambiente, sem prévio tratamento, que constitui crime ambiental conforme **Lei Federal n.º 9605/98**, neste caso a Embasa encaminhará uma comunicação para o Instituto de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos – **INEMA** e para a Prefeitura Municipal de Feira de Santana para as mesmas possam tomar as devidas providências.

Feira de Santana, de 09 de outubro 2024.


Adriano Nunes da Silva França
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Sit. Povoado Regato, s/n - Zona Rural
CEP 48.700-000 - Serra Negra-BA


EQUIPE DE APOIO

MISSÃO: Assegurar o abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a satisfação dos clientes, acionistas, colaboradores e poder concedente, interagindo com fornecedores, buscando o equilíbrio econômico – financeiro, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade e a preservação do meio ambiente.

Filada à
 **e.s.be**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, N° 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

N° 53 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 10509664

Nome/Razão Social: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Nome Fantasia: MAS TOLDOS

CNPJ/CNPJ: 19.602.734/0001-79

Endereço: Distrito DO REGALO N°S/N - Zona Rural - Serrinha-BA CEP: 48700000

ATIVIDADE MUNICIPAL

01.17.10 - 01.17.10 LOCAÇÃO, VIGILANCIA E GUARDA DE BENS

ATIVIDADES CNAES

004923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
004924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
013011400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
014759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
004292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
003702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESCOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
009001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
007739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
004399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
007739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
008230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
007713599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
004789004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
009001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
007710000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

01.17.10

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 9 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: 07aa9h0b

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, no Internet, no endereço <https://www.serrinha.ba.gov.br>

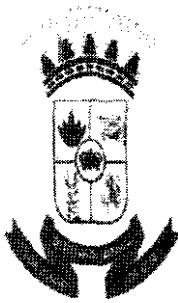
Cleverson Alves de Oliveira
Diretor de Tributos

PORTARIA N° 019 de 02 de Janeiro de 2025

Willian Henrique Pereira de Carvalho
Secretário de Finanças

PORTARIA N° 003 de 02 de Janeiro de 2025

Willian Henrique Pereira de Carvalho
Sac. Municipal de Fazenda e Planejamento
Portaria N° 002 de 02 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA

O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

SECRETARIA DE SAÚDE **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CERTIDÃO DE DISPENSA ALVARÁ SANITÁRIO

A Secretaria de Saúde de Serrinha, por meio da Coordenação da Vigilância Sanitária e Ambiental, certifica que a empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.602.734/0001-79, situada no endereço: Povoado Regalo S/N, Zona rural, fica dispensada do licenciamento sanitário para a atividade econômica principal relacionada no seu respectivo CNAE 77.39-0-03, classificada como baixo risco (A) no Decreto nº 40 de 21 de Novembro de 2019 do município de Serrinha que regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas. A dispensa do ato público de liberação não desobriga a pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, além disso não isenta o interessado do cumprimento de normas e fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Esta declaração tem com base às informações declaradas pelo representante legal, constante requerimento/processo nº 008/2025 e tem validade até 17 de Outubro de 2025.


EQUIPE DE APOIO

Serrinha, 08 de Janeiro de 2025


Tatiane Carneiro dos Santos
Coordenadora Técnica da VISA



Feira de Santana, 09 de outubro de 2024

C nº.018/2024

À ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI

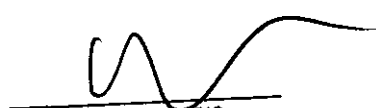
ATT. Sr. Adriano Nunes da Silva França

Prezado Senhor, Autorizamos a empresa ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI, número de cadastro 018/2024 a realizar o descarte de efluentes transportados através dos caminhões de sua propriedade de placas policiais (JKW-7H47 e JLZ-6B30), conduzidos por (Adriano Nunes da Silva França e José Oberto Souza Oliveira) na (ETE Jacuípe I) do Sistema de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana, com observância para os seguintes aspectos:

1. Esta autorização se aplica exclusivamente ao período compreendido de 1 ano;
2. Deverão ser adotadas as providências necessárias para evitar o lançamento de sólidos sedimentáveis (areia) e resíduos sólidos (lixo) no efluente a ser descartado;
3. Deverá ser apresentada uma programação prévia para descarga de esgotos, de modo a evitar tempo de espera dos caminhões. Caso necessário, o escritório Local de Feira de Santana deverá ser informado sobre o descarte com antecedência mínima de duas horas. Não serão permitidos descartes noturnos;
4. O caminhão a ser utilizado deverá estar em conformidade com as informações prestadas por esta empresa, sendo que alterações que porventura venham a ocorrer, a exemplo de troca de motorista, deverão ser informadas antecipadamente a Divisão de Esgotamento sanitário de Feira de Santana para a devida autorização;
5. Fica vedado o descarte de efluente em outra unidade da Embasa que não seja a indicada acima, exceto por autorização prévia da divisão de Esgotamento Sanitário;
6. À obrigatoriedade do pagamento antecipado da taxa para descarte, conforme valores vigentes;
7. O descumprimento desses aspectos, a ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI, fica sujeito a aplicação das multas previstas na *Tabela de Preços e Serviços* da Embasa. Ressaltamos que, a ocorrência de lançamento indevido de poluentes e contaminantes no meio ambiente, sem prévio tratamento, que constitui crime ambiental conforme Lei Federal nº. 9605/98, como especificado no Termo de Responsabilidade Ambiental DRD no 018/2024. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Divisão de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana-UNFE ou através do telefone 75 3602 3751, e o contato com o Escritório Local de Feira de Santana, através do telefone 75 3623 1344.

Atenciosamente,


Karla Maria Lima Melo
Supervisora de Tratamento - UNFE


EQUIPE DE APOIO

MISSÃO: Assegurar o abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a satisfação dos clientes, acionistas, colaboradores e poder concedente, interagindo com fornecedores, buscando o equilíbrio econômico – financeiro, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade e a preservação do meio ambiente.

Filiada à
 e.s.p.e



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 49557843
Emitido em: 20/07/2025
Válida até: 19/08/2025

INTERESSADO: ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.602.734/0001-79

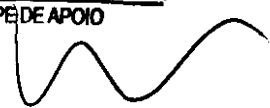
NADA CONSTA

EQUIPE DE APOIO

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.Ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8798139	24/07/2025	24/07/2025	24/10/2025
Dados básicos:			
CNPJ : 19.602.734/0001-79			
Razão Social : ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME			
Nome fantasia : MAS TOLDOS			
Data de abertura : 27/01/2014			
Endereço:			
logradouro: SÍTIO REGALO			
N.º: S/N		Complemento: CASA	
Bairro: ZONA RURAL		Município: SERRINHA	
CEP: 48700-000		UF: BA	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		SPMBIVJIGD4JH44Z	



EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Serrinha -BA
CEP 48.700-000 | Tel.: 75 3261-8500 | sedhamserrinha@gmail.com



CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº004/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, certifica que a **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 19.602.734/0001-79, situada no **SITIO POVOADO REGALO, S/N – ZONA RURAL** fica inexistente do licenciamento ambiental para as Atividades Econômicas, **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES E ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES**, descritas na Receita Federal nº 77.39-0-03 e 37.02-9-00, por não estar relacionada no Decreto 023/2019, da Lei Municipal nº 1051 de 05 de Dezembro de 2014 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015 e Resolução CEPRAM 4579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

O Interessado deve procurar os órgãos competentes para obter a anuência e/ou Certidão de Licença Ambiental das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, no âmbito do Licenciamento Ambiental das suas Atividades Secundárias, na data atual, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica passíveis de Licenciamento.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 004/2025.

Emitida em 07 de janeiro de 2025: Válida até 07 de janeiro de 2026.

Serrinha-BA


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 008/2025


Diego Tomaz do N. Queiroz
Secretário Mun. Des. Urbano,
Meio Ambiente e Habitação
Port. 008/2025

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

EQUIPE DE APOIO



**TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS – DRD N.º018/2024**

Pelo presente instrumento, a **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI**, através do seu responsável abaixo assinado, responsabiliza-se pela descarga de efluentes transportados através dos caminhões limpa-fossa de sua propriedade, estando ciente de que o recebimento dos efluentes nas instalações da EMBASA estará condicionado aos seguintes aspectos:

1. os efluentes podem ser oriundos de fossas sépticas, biodigestores, sanitários químicos e estações de tratamento de esgotos, desde que estejam em conformidade com:
 - os esgotos descartados devem ser exclusivamente de origem doméstica, não se estendendo o recebimento a quaisquer compostos químicos ou resíduos industriais (óleos, graxas, etc).
 - A **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI**, deverá adotar as providências necessárias para evitar o lançamento de sólidos sedimentáveis (areia) e resíduos sólidos (lixo) no efluente a ser descartado;
2. os efluentes deverão ser lançados exclusivamente na Estação de Tratamento de Esgoto-ETE da bacia do Jacuípe – ETE Jacuípe I, ou em outra ETE autorizada pela Divisão de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana- UNFE, devendo ser informado com antecedência mínima de duas horas à Embasa objetivando evitar tempo de espera dos caminhões;
3. os caminhões a serem utilizados deverão estar em conformidade com as informações prestadas por esta empresa na Ficha de Cadastro, sendo que alterações que porventura venham a ocorrer, a exemplo de troca de motoristas ou de equipamentos, deverão ser informadas antecipadamente à Embasa para adequada autorização;
4. o descarte apenas poderá ser efetuado no horário administrativo da EMBASA. Caso, eventualmente, ocorra necessidade de descarte fora desse horário, deverá ser encaminhada ao Escritório Local de Feira de Santana, de forma oficial, solicitação esclarecendo o motivo e a data e hora prevista para a descarga.

Caso se verifique ocorrências de descumprimento das condicionantes aqui expostas, a **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA EVENTOS E LOCAÇÕES-EIRELI**, fica antecipadamente notificada quanto:

- a possibilidade de aplicação das multas previstas na *Tabela de Preços e Serviços* da Embasa.
- nas ocorrências de lançamento indevido de poluentes e contaminantes no meio ambiente, sem prévio tratamento, que constitui crime ambiental conforme **Lei Federal n.º 9605/98**, neste caso a Embasa encaminhará uma comunicação para o Instituto de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos– **INEMA** e para a Prefeitura Municipal de Feira de Santana para as mesmas possam tomar as devidas providências.

Feira de Santana, de 09 de outubro 2024.


Adriano Nunes da Silva França
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

19.602.734/0001-79
ADRIANO NUNES DA SILVA FRANÇA
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Sit. Provendo Regalo, s/n - Zona Rural
CEP 48.700-000 - Serra Branca-BA


EQUIPE DE APOIO

MISSÃO: Assegurar o abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a satisfação dos clientes, acionistas, colaboradores e poder concedente, interagindo com fornecedores, buscando o equilíbrio econômico - financeiro, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade e a preservação do meio ambiente.

Filada à
 **embasa**



PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0131/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 042/2025

Aos seis dias do mês de outubro às 09:35 hs, o agente de contratação e Equipe de Apoio, iniciam a análise do processo de administrativo de nº 0131/2025, dispensa de licitação nº 042/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO, em razão do montante exíguo para contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de inspeção e caixas de gordura, por meio de sucção com caminhão tipo hidrojato/vácuo, com capacidade nominal de 10.000 litros (10 m³). Os serviços incluirão a disponibilização de motorista/operador qualificado, combustível, equipamentos (motor-bomba, sistema de tomada de força), mangueiras e demais acessórios necessários. Além disso, a Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do efluente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, abrangendo todo o território do Município de Olindina – BA., no importe de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, segue abaixo as propostas apresentadas:

Banco de Preços	01 - R\$ 25.990,00
Serra Empreendimentos	02 - R\$27.000,00 - CNPJ 07.017.886/0001-25
RH Servicos	03 – R\$ 25.600,00 – CNPJ 31.266.712/0001-66
Adriano Nunes	04 - R\$ 25.000,00 - CNPJ 19.602.734/0001-79

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº **19.602.734.0001/79**, apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

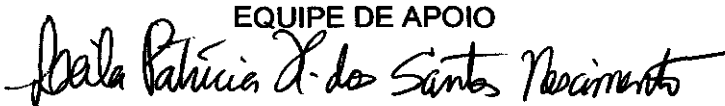
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 06 de outubro de 2025

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
- b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
- c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



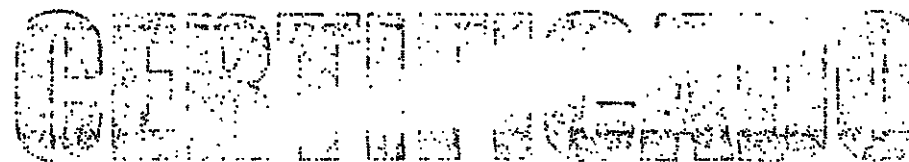
CERTIFICADO

Certificamos que JARDEL BATISTA DOS SANTOS, CPF: 032.740.975-43, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB



União dos
Municípios da Bahia



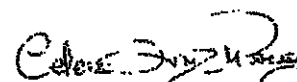
JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Jardel Batista dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Síntese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023



Documento assinado digitalmente
MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO
Data: 10/03/2023 16:12:51-0900
Verifique em <https://verificador.jti.br>


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento

ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553

Assinado de forma digital por
ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553
Dados: 2023.03.05 20:59:58 -03'00'


Síntese

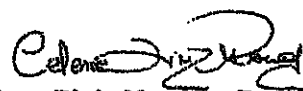
CERTIFICADO

ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Romário Ribeiro dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Síntese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023

 Documento assinado digitalmente
MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO
Data: 10/03/2023 16:12:51-0300
Verifique em <https://verificador.id.br>


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento

**ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553**

Assinado de forma digital por
ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553
Dados: 2023.03.05 20:59:58-03'00'

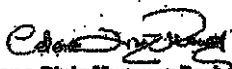

Síntese

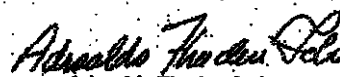
CERTIFICADO

SILAS SILVA DE SOUZA

Este certificado é concedido a Silas Silva de Souza por participar do II - SEMINÁRIO - Procedimentos Contábeis, Patrimoniais, Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle: Desafios dos Gestores diante das Mudanças, no(s) dia(s) 20 de janeiro de 2023, com uma carga horária de 8h através da empresa SÍNTESE Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Salvador-BA, 22 de janeiro de 2023


Celene Dintz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento
CPF: 041.345.595-68


Adroaldo Thadeu Lobo
Diretor Comercial/Consultor
CPF 281.178.955-68



CERTIFICADO

Certificamos que SILAS SILVA DE SOUZA, CPF: 669.337.495-68, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

 **União dos
Municípios da Bahia**



PARECER JURÍDICO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025

DISPENSA LICITAÇÃO 042/2025

Olindina - Bahia, 06 de outubro de 2025.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de Dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, proposta, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.


JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **19.602.734.0001/79**, para contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de inspeção e caixas de gordura, por meio de sucção com caminhão tipo hidrojato/vácuo, com capacidade nominal de 10.000 litros (10 m³). Os serviços incluirão a disponibilização de motorista/operador qualificado, combustível, equipamentos (motor-bomba, sistema de tomada de força), mangueiras e demais acessórios necessários. Além disso, a Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do efluente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, abrangendo todo o território do Município de Olindina - BA., através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente R\$25.000,00 (Vinte mil reais), da empresa **ADRIANO NUNES DA SILVA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **19.602.734.0001/79**.

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4º, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Olindina - Bahia, 06 de Outubro de 2025.

Mariano Muniz Filho
José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021



PARECER DO CONTROLE INTERNO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

Processo de Dispensa de Licitação Nº 042/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 131/2025, Processo de Dispensa de Licitação Nº 042/2025, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas através de sucção com bombas de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m³), com motorista e combustível, equipamentos de motor bomba, sistema de tomadas de força e mangueiras, para a zona rural e urbana do Município de Olindina/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com fundamento nos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, III, da mesma lei, sendo vencedora a empresa Adriano Nunes da Silva Eventos e Locações Ltda – CNPJ 19.602.734/0001-79, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 06 de Outubro de 2025

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

Sérgio Roberto U.
Controlador Interno do M.
Decreto nº 492 de 02/10/25



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2025



ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **042/2025**, Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, com capacidade de 10.000 litros (10m3), com motorista e combustível, equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força e mangueira do município de Olindina - BA., declaramos que a empresa a empresa: **ADRIANO NUNES DA SILVA FRANCA EVENTOS LOCAÇÕES LTDA-ME.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 19.602.734/0001-79, apresentou a menor proposta com o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 06 de outubro de 2025.


Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina



CONTRATO

EXTRATO E PUBLICAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2025